

CONVÊNIO
Nº 212036/2012



TERMO DE CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA E A FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO - APRISCO.

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, inscrito no CGC/MF sob nº 14.043.574/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito, **SR. TARCÍZIO SUZART PIMENTA JÚNIOR**, e a **FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO - FUNDAÇÃO APRISCO**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodovia BR 101, Posto Coqueiro, nº 1.063, Distrito de Humildes, Município de Feira de Santana - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.896/0001-53, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALEX BARRETO COSMO**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05443120 40 expedida pela SSP/BA, CPF nº 705.159.305- 63, têm entre si, depois de bem examinado e aprovado o plano de trabalho proposto pela entidade, ajustado o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: Convênio de cooperação financeira para pagamento de material de consumo, serviços de terceiros e manutenção predial visando a realização de oficinas de música, arte e luthaeria (confeções de instrumentos) para crianças e adolescentes da periferia em situação de risco.

II - METAS A SEREM ATINGIDAS: Realização de oficinas de música, arte e luthaeria (confeções de instrumentos) para crianças e adolescentes da periferia em situação de risco.

III - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO: 02/05/2012 a 02/11/2012.

IV - ORÇAMENTO ESPECIFICADO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: R\$ 13.957,50 (treze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) em parcela única.

V - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS: 02/05/2012 a 02/11/2012.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O Município se compromete a repassar à entidade conveniada e na forma da cláusula IV, o montante de R\$ 13.957,50 (treze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo liberado em parcela única na estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 176, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 9.433/2005.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONVENIADA: São suas obrigações:

a) A Entidade Conveniada obriga-se, no prazo de 60 (sessenta) dias, a prestar contas do numerário recebido, comprovando a sua utilização de acordo com o Plano de Aplicação acostado no presente convênio;

b) Manter os saldos que lhe forem repassados aplicados em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

c) Fazer constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;

d) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade do convênio as receitas auferidas na forma da letra anterior;

e) Devolver ao Município, quando da conclusão, denúncia rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

f) O Município poderá acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, devendo o executor facilitar e fornecer todos os elementos necessários a tal acompanhamento;

g) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio;

h) Manter arquivado por 5 (cinco) anos toda a documentação pertinente, disponível para fiscalização quando necessário;

i) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, o Conveniente deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária.

VIII - DA DIREÇÃO DE PARCELAS DO CONVÊNIO: O Município poderá reter a liberação da parcela do Convênio, nos casos dos incisos I, II, III, do art. 176, da Lei nº 9.433/05.

IX - VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO: O presente Convênio terá vigência a partir de 02 de maio de 2012 a 30 de novembro de 2012.

X - DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, na ocorrência das hipóteses dos Arts. 168 e 169, combinados com o art. 176, da Lei nº 9.433/05.





XI - ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta do Projeto de Atividade 08.243.005.2217, Elemento da Despesa 33.50.43.00.00. Unidade Gestora do FMDCA.

XII - FORO COMPETENTE: É o da Comarca de Feira de Santana, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhado de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Feira, 02/05/2012.

ALEX BARRETO COSMO
Presidente da Fundação Aprisco

TARCÍZIO SUZART PIMENTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO-FUNDAÇÃO APRISCO			
C.G.C./MF: 04.027.896/0001-53	CNSS/SEC. MUN	LEI DECLARATIVA UTILIDADE PÚBLICA Nº:	MUNICIPAL DE
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, Posto Coqueiro, nº 1.063, Distrito de Humildes			
CIDADE: FEIRA DE SANTANA	UF: BA	CEP.:	DDD/TELEFONE:
NATUREZA DA ENTIDADE: SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS		PRAÇA:	
CONTA CORRENTE	BANCO OFICIAL:	AGÊNCIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL: ALEX BARRETO COSMO		CPF: 705.159.305- 63	
IDT./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 05443120 40 SSP/BA		CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Padre Miguelino, nº 15, Coronel José Pinto, nesta cidade		CEP:	
TÍTULO DO PROJETO: Convênio de cooperação financeira para pagamento de material de consumo, serviços de terceiros e manutenção predial visando a realização de oficinas de música, arte e luthaieria(confecções de instrumentos) para crianças e adolescentes da periferia em situação de risco.		PER. DE EXECUÇÃO: INÍCIO: _____ TÉRMINO: _____	
DESCRIÇÃO: Realização de oficinas de música, arte e luthaieria(confecções de instrumentos) para crianças e adolescentes da periferia em situação de risco.			

FEIRA DE SANTANA,

de

de 2012.



RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO- FUNDAÇÃO APRISCO	CONVÊNIO N°:
--	--------------

OBJETIVO

Convênio de cooperação financeira para pagamento de material de consumo, serviços de terceiros e manutenção predial visando a realização de oficinas de música, arte e luthaieria (confeções de instrumentos) para crianças e adolescentes da periferia em situação de risco.

METAS

Realização de oficinas de música, arte e luthaieria (confeções de instrumentos) para crianças e adolescentes da periferia em situação de risco.

ATIVID ADE	CRECHE	SUPLEMENTO ALIMENTAR	ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA	ASSIST. MÉDICA	AUXÍLIO VESTUÁRIO	OUTROS	TOTAL
TOTAL:							

FASES DE EXECUÇÃO

N° DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ÍNDICE FÍSICO QTD.	DURAÇÃO/INÍCIO	TÉRMINO



RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	LIBERAÇÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR
1ª PARCELA			R\$ 13.957,50
2ª PARCELA			
3ª PARCELA			
4ª PARCELA			
5ª PARCELA			
6ª PARCELA			
7ª PARCELA			
8ª PARCELA			
9ª PARCELA			
10ª PARCELA			
11ª PARCELA			
12ª PARCELA			



RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

REVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO OBJETIVO

OBJETIVO PARCELA	1	2	3	4	5
1ª Parcela Início: _____ Término: _____					
2ª Parcela Início: _____ Término: _____					
3ª Parcela Início: _____ Término: _____					
4ª Parcela Início: _____ Término: _____					
5ª Parcela Início: _____ Término: _____					
6ª Parcela Início: _____ Término: _____					
7ª Parcela Início: _____ Término: _____					
8ª Parcela Início: _____ Término: _____					
9ª Parcela Início: _____ Término: _____					
10ª Parcela Início: _____ Término: _____					
11ª Parcela Início: _____ Término: _____					
12ª Parcela Início: _____ Término: _____					



RUBRICA